

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.374/93

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.993

Majora as remunerações do Pre
feito, Vice-Prefeito, Vereadores
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 150% (cento e cinquenta por cento), as remunerações de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, conforme o disposto no art. 4º do Decreto Legislativo nº 01/93, de 22/01/93, distribuídas em duas parcelas, da forma que se segue:

- I - 50% (cinquenta por cento) no mês de novembro.
100% (cem por cento) no mês de dezembro.

II - Tabela de valores fixadas:

NOVEMBRO DE 1993.

Prefeito subsídios.....	204.120,00	
Representação.....	136.080,00	340.200,00
Vice-Prefeito remuneração.....	151.200,00	
Vereador remuneração.....	94.500,00	

DEZEMBRO DE 1993

Prefeito subsídio....	408.240,00	
Representação.....	272.160,00	680.400,00
Vice-Prefeito remun..	304.000,00	304.400,00
Vereador remuneração.....	189.000,00	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, em 16 de dezembro de 1.993.

GONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES
Prefeito Municipal.

NOTA: Esta Lei entrará em vigor digo, esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura o nº 1.374/93. Foi publicada com afixação de cópias T nos lugares de costumes, aos 16 de dezembro de 1.993.